



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.334, de 01 de setembro de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.264, de 10 de Julho de 2019 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei nº.2.285 de 28 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.273 – Aquisição de Veículos para Estruturação da Atenção Primária a Saúde – Emenda do Estado, no Plano Plurianual para o período de 2020 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade, com as seguintes características:

01 - Código: 1.273 – Aquisição de Veículos para Estruturação da Atenção Primária a Saúde– Emenda do Estado			
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:08/2020
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 08/2022
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2020, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para fazer face a execução do Projeto, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade
Projeto	: 1.273 – Aquisição de Veículos para Estruturação da Atenção Primária a Saúde– Emenda do Estado
Natureza da Despesa	: 449052– Equipamento e Material Permanente
Valor	: R\$ 165.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos para a abertura do referido credito especial, o Excesso de Arrecadação, de que trata o artigo 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nas classificações autorizadas no Artigo 3º, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº.4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal